



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5829 – 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2017
PREGÃO N.º 0009/2017 - PROCESSO Nº 0043/2017**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2017, às 08:30 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG, foi aberta a Sessão Pública do PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 000, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1.994 e as demais normas legais aplicáveis e, ainda, regido o presente certame pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 1.392, de 22 de maio de 2.006, sendo que, em face da classificação das propostas apresentadas, por deliberação do servidor André Luiz de Oliveira, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, o Exmo. Sr. Werley Rony Gonçalves de Freitas, Secretário Municipal de Administração portador da CI – MG- 7.047.395 e CPF nº 964.030.986-91, em conformidade com o Decreto nº 03 de 02/01/2017, RESOLVE registrar os preços da futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no ANEXO I do edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme Cláusula IV desta, a qual apresenta a sequência de classificação a empresa: **M.O.T.A. COMERCIAL LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.465.264/0001-90, estabelecida na Rua Delmira Gonçalves nº 360, Bairro Garcias, Itaúna/MG, CEP 35.691-013, neste ato representada pelo Sr. Ronivon Aparecido de Souza, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.624.729, inscrito no CPF sob o nº 002.899.956-80, com endereço residencial na Rua Vô Almira nº 111, Bairro Morada Nova, Itaúna/MG, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de registro de preços, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao **FORNECIMENTO** de gêneros alimentícios conforme descrição constante da planilha abaixo:

Lote: 0006 - NÃO PERECÍVEIS 2						
Código	Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12035	6	AMENDOIM KG CRU -TIPO 1.DEVE POSSUIR SELO ABICAB.PACOTE COM 500 GRS. MARCA: PACHÁ / ESTORIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	350	KG	8,3263	2.914,21
18354	53	AMIDO DE MILHO PC 500 GR. MARCA: PACHÁ / ESTORIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	8	PT	5,1769	41,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5829 – 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

9867	7	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KILOS ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, SUBGRUPO POLIDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: CODISUL / CODIL ALIMENTOS LTDA.	1.635	PT	15,3452	25.089,40
13832	48	CANJIQUINHA DE MILHO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTES, IDENTIFICADO O NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. MARCA: PACHÁ / ESTORIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	200	KG	2,7459	549,18
7928	20	EXTRATO DE TOMATE 350 GRAMAS CONCENTRADO, LATA COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS, DE PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 32 DO DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78. CONTER BRX 18,5 A 20 E PH DE 4 A 4,4. MARCA: COLONIAL / KARAMBI ALIMENTOS LTDA.	1.488	LA	3,2777	4.877,22
15163	21	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG FARINHA DE MANDIOCA CRUA, PACOTE DE 1KG, CRUA SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA: ACIGAL / AMAFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	475	KG	4,7832	2.272,02
23355	69	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR E SAIS MINERAIS, EM LATA DE 400 GR. CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SABOR MILHO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUCILON. MARCA: MUCILON / NESTLÉ BRASIL LTDA.	100	LA	10,9246	1.092,46
2015	68	FARINHA DE MILHO PACOTE DE 500	20	PT	5,0785	101,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5829 – 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

		GRAMAS. MARCA: PACHÁ / ESTORIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.				
146	70	FARINHA DE TRIGO. MARCA: FLOR DE SEDA / MOINHO SUL S.A.	98	KG	4,2222	413,78
7927	22	FEIJAO CARIOCA DE 1 KG TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ÍNTEGROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: CODIL / CODIL ALIMENTOS LTDA.	2.110	PT	4,1439	8.743,63
2013	23	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA: PACHÁ / ESTORIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	472	KG	2,4507	1.156,73
341	34	MILHO BRANCO P/CANJICA TIPO 1, DESPELICULADA, GRÃOS SEM MOFO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500 GRAMAS. MARCA: PACHÁ / ESTORIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	412	PT	2,3227	956,95
2456	72	MILHO P/ PIPOCA AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, ATÓXICA, TRANSPARENTE. MARCA: PACHÁ / ESTORIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	28	KG	4,36	122,08
163	35	OLEO DE SOJA 900ML REFINADO,0% GORDURA TRANS, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR	2.008	LA	4,5376	9.111,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5829 – 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOSwww.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

		DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ABC / ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.				
9869	41	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: UNIÃO / MARANATA SALINEIRA DO BRASIL	415	PT	1,5846	657,61

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 6	58.099,76
-------------------------------------	------------------

Lote: 0009 - TEMPEROS, BICARBONATO E FERMENTO						
Código	Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18813	15	CANELA EM PEDACO PACOTE DE 07 GRAMAS. MARCA: FAZENDINHA / DUAS FAZENDAS IND. COM. DE PRODUTOS	20	PT	2,1567	43,13
20441	56	BICARBONATO DE SODIO 100 GR. MARCA: FAZENDINHA / DUAS FAZENDAS IND. COM. DE PRODUTOS	2	EB	2,1666	4,33
2055	59	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 8 UNIDADES - SIMILAR A KNOR OU QUALIDADE SUPERIOR. MARCA: SANTA AMÁLIA / PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A.	40	CX	2,2358	89,43
14770	60	CANELA EM PÓ, DIVIDIDA EM PACOTES DE 07 GRAMAS CADA. MARCA: FAZENDINHA / DUAS FAZENDAS IND. COM. DE PRODUTOS	7	PT	2,2358	15,65
23352	64	CAT-CHUP COM 390 GRAMAS. MARCA: ARISCO / ARISCO ALIMENTOS	10	VD	4,8080	48,08
18814	67	CRAVO PACOTE DE 10 GRAMAS. MARCA: FAZENDINHA / DUAS FAZENDAS IND. COM. DE PRODUTOS	5	PT	2,1666	10,83
18812	86	FERMENTO EM PO QUIMICO POTE DE 100 GRAMAS, SIMILAR À ROYAL OU QULAIIDADE SUPERIOR. MARCA: AMO / SANTI IND. COM. LTDA.	10	UN	3,0866	30,87
168	81	TEMPERO DE ALHO E SAL PACOTE DE 500G. PROPORÇÃO DE UMA PARTE DE ALHO PARA 4 DE SAL, NÃO PODENDO CONTER PIMENTA DE QUALQUER NATUREZA, CEBOLA OU OUTRO PRODUTO QUALQUER, EXCETO GLUTAMATO DE SÓDIO. MARCA: MOINHO DE VENTO / CLAUDILENE PINTO DE QUEIROZ	830	PT	7,3505	6.100,92
20645	47	VINAGRE 750 ML NINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS,	26	GA	2,5623	66,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5829 – 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOSwww.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

	ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, GARRAFA DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: SANTA AMÁLIA / PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 9	6.409,86
-------------------------------------	-----------------

Lote: 0012 - DOCES, ACHOCOLATADO E SUCO EM PÓ						
Código	Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2455	1	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA COM 800 GRAMAS. MARCA: TODDY / PEPSICO DO BRASIL LTDA.	138	LA	10,0671	1.389,26
12767	8	BALAS MACIAS, PACOTE DE 700 GRAMAS. MARCA: ERLAN / PRODUTOS ERLAN S.A.	170	PT	6,9567	1.182,64
159	24	GELATINA COMUM CAIXA COM 12 GR. MARCA: SANTA AMÁLIA / PASTIFÍCIOS SANTA AMÁLIA S.A.	272	CX	1,4424	392,33
16530	36	PIPOCA DOCE, PACOTE DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES. MARCA: PLINCK / DISTR. ACAUÃ COM. IND. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.	110	FD	25,6682	2.823,50
6574	37	PIRULITO BOLA SABORES DIVERSOS, PACOTE, COM 50 UNIDADES. MARCA: SUPIMPA / BALAS SANTA RITA	250	PT	7,6141	1.903,53
10521	45	SUCO EM PÓ 500 GRAMAS COM AÇÚCAR. MARCA: SANTA AMÁLIA / PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A.	397	PT	4,1799	1.659,42
12391	58	BOMBOM PACOTE DE 01 KG, SIMILAR A SONHO DE VALSA, SERENATA DE AMOR OU QUALIDADE SUPERIOR. MARCA: SERENATA DE AMOR / CHOCOLATES GAROTO S.A.	400	PT	32,8702	13.148,08

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 12	22.498,76
--------------------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5829 – 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

Lote: 0013 - LEITE E ACHOCOLATADO EMBALAGEM UHT

Código	Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23261	27	LEITE INTEGRAL UHT/UAT, LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04-09-97 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 90 DIAS. MARCA: CAMPONESA / EMBARE INDUÍSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A	5.400	CX	3,1355	16.931,70
1217	82	ACHOCOLATADO EMBALAGEM 200ML TETRA PAK COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TODYNHO. MARCA: QUATAZINHO / INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS QUATÁ LTDA.	3.000	UN	1,6926	5.077,80

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 13

22.009,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global da presente Ata de Registro de Preços em **R\$109.017,88 (cento e nove mil e dezessete reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com as entregas efetuadas durante o mês, devendo a **CONTRATADA** emitir nota fiscal referente a (s) ordem (ns) de fornecimento (s) do período, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento, e aguardar em até 30 (trinta) dias corridos para receber.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ n.º 18.715.433/0001-99, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.3.1 - De acordo com Art. 55, inciso XIII da Lei Federal de Licitações nº 8666/93 a licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5829 – 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, caso haja majoração ou redução no preço do objeto contratado, devidamente comprovada, sendo que será de responsabilidade da **CONTRATADA**, a solicitação do reajuste, bem como a comprovação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual 2017 e de exercícios posteriores quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, através de servidor lotado na Secretaria Municipal requisitante, exercerá a fiscalização do presente Ata de Registro de Preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- a) **O fornecimento será de forma parcelada conforme demanda da prefeitura no máximo em até 3 (três) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento e em local previamente informado;**
- b) **No caso dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a licitante vencedora do certame, deverá fazer as entregas diretamente nas Escolas Municipais conforme cronograma de entrega;**
- c) **A Prefeitura de Mateus Leme reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5829 – 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

- d) A Prefeitura fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos produtos. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;
- e) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- f) Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;
- g) **As Escolas Municipais localizadas na Zona Rural, ficam à seguinte distância aproximada partindo do Cento de M. Leme: Sítio Novo – 10 KM, Serra Azul - 20 KM, Bela Vista – 16 KM, Varginha – 16 KM, Azurita – 5 KM, Imperatriz – 2 KM, e Jardim 10 KM; Suzana – 3 KM; Reta Grande – 2 KM.**
- h) Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural, terão entrega semanal em dia útil, no horário de 8h às 16h;
- i) O cronograma de distribuição dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- j) Os Gêneros alimentícios destinados às outras Secretarias da Prefeitura de Mateus Leme serão entregues conforme suas necessidades em dias úteis, no horário de 08h às 16h, diretamente nas suas Unidades localizadas no Centro da Cidade;
- k) **Os Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, deverão ser transportados em veículos apropriados conforme legislação vigente, acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a manter a sua qualidade, impedindo que se tornem impróprias para o consumo.**

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- A PREFEITURA DE MATEUS LEME - MG obrigar-se-á:

- a) verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATDA**, antes de efetuar o pagamento devido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5829 – 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

b) realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos no prazo estabelecido no edital.

e) notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos fornecidos.

9.2 – A CONTRATADA, obrigar-se-á:

a) efetuar o fornecimento dos produtos, dentro do prazo estipulado no Edital.

b) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Pregão.

c) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a PREFEITURA DE MATEUS LEME vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

d) arcar com o transporte e todas as despesas para a entrega dos produtos;

e) emitir nota fiscal de fornecimentos, contendo as características dos produtos ofertados, valor unitário e total, informações dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência;

f) na nota fiscal emitida pela vencedora, deverá constar o número do processo licitatório **(PR-043/2017)** e do Pregão Presencial **(PP-009/2017)**;

g) A **contratada** é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência (que será aplicada sempre por escrito);

b) multa, nos seguintes percentuais:

- 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5829 – 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

- 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” deverá ser feito por meio de guia própria, a conta da PREFEITURA DE MATEUS LEME, no prazo de até 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 11.1. Esgotado este prazo e existindo crédito da **CONTRATADA** fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME autorizada a reter o valor devido.

10.2.1 - A multa que alude a alínea “b”, do item 11.1 não impede que a PREFEITURA DE MATEUS LEME rescinda unilateralmente as obrigações firmadas com a adjudicatária e aplique outras sanções previstas neste instrumento.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.4 – A PREFEITURA DE MATEUS LEME é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

10.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela PREFEITURA DE MATEUS LEME, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.7 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

10.7.1.1 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

10.7.1.2 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5829 – 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e art.79 (ANEXO IV) do edital da Lei federal n.º 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a presente Ata de Registro de Preços ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 – A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

12.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão 009/2017, passando este a fazer parte integrante Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões desta Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 142/05.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no “Jornal Oficial do Município” Instruído pela Lei Municipal 2.216 de 19 de março de 2004, por conta do CONTRATANTE, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5829 – 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Mateus Leme, 14 de março de 2017.

Werley Rony Gonçalves de Freitas
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Ronivon Aparecido de Souza
M.O.T.A. Comercial Ltda.
CONTRATADA